



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO**

CNPJ 87.613.097/0001-96

LEI

MUNICIPAL Nº 2837/2016

SÃO MAERTINHO/RS, 11 DE OUTUBRO DE 2016.-

**“DEFINE COMO ZONA DE INTERESSE SOCIAL – ZEIS E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REGULARIZAR OS LOGRADOUROS E LOTES E CRIA RUA NO BAIRRO FRISKI.”**

**ARACI ZÉLIA KOLLING IRBER**, Prefeita Municipal do Município de São Martinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais,  
**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

**Art. 1º** - Fica definida como Zona Especial de Interesse Social – ZEIS, o Bairro Friski, com área a seguir descrita, conforme mapa em anexo, que passa a fazer parte integrante desta Lei:

*NORTE – com terras de Roque Wolfart e terras de Neri Feltes. SUL – faixa de domínio da ERS 210. LESTE – com terras de Neri Feltes. OESTE – com terras de Roque Wolfart e estrada vicinal para a localidade de Lajeado Taborda.*

**PARAGRAFO ÚNICO:** O Bairro Friski é composto pelas seguintes Quadras e Ruas: **QUADRAS**: 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159 e 160. **RUAS**: Rua Friski, Rua Beno Pauvels, Rua Otto Steiger, Rua Wolfart, Rua Eugenia Maria Batista, Rua José Fredolino Klein, Rua Djalmo dos Santos e Rua Celia Goettems.

**Art. 2º** - É o Poder Executivo Municipal de São Martinho autorizado a regularizar, conforme Artigo nº 104 e inciso I da Lei Municipal 2312/2010, de 07 de outubro de 2010, os limites de faces e áreas com valores que diferem do Artigo nº 102 da Lei Municipal 2312/2010, de 07 de outubro de 2010, para a devida regularização fundiária no Bairro Friski.

**PARAGRAFO PRIMEIRO:** Os índices urbanísticos exigíveis para a ZEIS poderão ser de no mínimo de 5,0m (cinco metros) de frente e de 70m<sup>2</sup> (setenta metros quadrados), ficando excepcionado, nessa parte, o disposto no Art. 102 e 104 da Lei Municipal nº 2312/2010, de 07 de outubro de 2010.

**PARAGRAFO SEGUNDO:** Não se aplica os novos índices urbanísticos ao Loteamento Jardim das Acáias.

**Art. 3º** - Permanecem inalterados as demais disposições e artigos da Lei Municipal 2312/2010, de 07 de outubro de 2010.

**Art. 4º** - Fica criada a Rua Wolfart no Bairro Friski, entre as quadras nº 159 e 160, conforme mapa em anexo.

**Art. 5º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária vigente.

**Art. 6º** - Revogam-se as disposições em contrario.

**Art. 7º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO/RS, AOS 11 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2016.-

**ARACI ZÉLIA KOLLING IRBER**  
Prefeita Municipal

Registra-se e Publica-se

**JAIR PAULO KOERBES**



*Estado do Rio Grande do Sul*  
**MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO**  
CNPJ 87.613.097/0001-96

Secretario Municipal de Administração